



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 03/2025

(Proa n.º 25/0804-0000936-0)

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura parcial externa em 18 (dezoito) veículos modelos Fiat Titano, pertencentes à frota da contratante, na cor branca padrão da montadora, no Município de Porto Alegre – RS.

2. Justificativa

A padronização visual dos veículos da Defesa Civil é essencial para garantir a rápida identificação e a uniformidade da frota, especialmente em ações emergenciais e humanitárias. Após análise técnica, a pintura parcial externa foi considerada a solução mais adequada em relação à durabilidade, resistência e compatibilidade com os adesivos institucionais, que não aderem corretamente a superfícies envelopadas. Ademais, a contratação foi considerada viável técnica e economicamente nos estudos técnicos preliminares, estando alinhada com a necessidade de adequação dos veículos recebidos via doação judicial à identidade visual da Defesa Civil.

3. Descrição dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar a pintura parcial externa de 18 (dezoito) veículos modelos Fiat Titano, utilizando materiais homologados e mão de obra qualificada. O serviço tem como finalidade a



padronização visual da frota da Defesa Civil, garantindo aparência uniforme, boa cobertura e fidelidade à cor branca, sem a exigência de desmontagem completa ou intervenção em áreas não visíveis.

A pintura deverá abranger exclusivamente as partes externas e visíveis dos veículos, compreendendo.

- Toda a lataria externa, incluindo capô, teto, portas (parte externa), para-lamas, para-choques e tampa traseira;
- As colunas das portas (A, B e C) e demais áreas estruturais visíveis ao abrir as portas;
- As bordas internas das portas, limitando-se às superfícies que ficam aparentes ao abrir os veículos, sem necessidade de desmontagem dos forros ou painéis internos;
- A parte superior da caçamba e a face externa da tampa da caçamba, conforme visíveis na operação normal do veículo.

Não será exigida a pintura nas seguintes áreas:

- Interior do capô e cofre do motor;
- Batentes internos das portas e estruturas internas não aparentes;
- Parte interna das portas, incluindo laterais internas e forrações;
- Interior da caçamba, incluindo piso, laterais e área inferior da tampa.

A execução do serviço deverá prezar pela uniformidade visual e pela integridade da estrutura original dos veículos, preservando a garantia de fábrica e os acabamentos internos. O serviço deve ser executado com os cuidados necessários para evitar respingos ou danos nas partes não incluídas na pintura.

4. Requisitos Técnicos

4.1. Qualidade dos Materiais



Devem ser utilizados produtos de primeira linha, homologados para uso automotivo, incluindo primers, tintas e vernizes com resistência a intempéries, raios UV e abrasão, adequados para aplicação em superfícies externas visíveis, conforme o escopo da pintura parcial.

4.2. Etapas do Serviço

- 4.2.1. Lavagem e descontaminação das áreas externas visíveis a serem pintadas;
- 4.2.2. Remoção de impurezas, oxidações e resíduos de pintura anterior nas áreas incluídas no serviço;
- 4.2.3. Lixamento e preparação da lataria nas partes externas especificadas, com correção de imperfeições visíveis;
- 4.2.4. Aplicação de primer automotivo nas superfícies abrangidas pela pintura parcial;
- 4.2.5. Pintura na cor branca padrão da montadora, nas áreas delimitadas conforme especificação do Termo de Referência;
- 4.2.6. Aplicação de verniz automotivo de acabamento nas mesmas áreas;
- 4.2.7. Polimento técnico e inspeção final das partes pintadas, assegurando uniformidade e acabamento profissional.

4.3. Garantia de Fábrica

Todos os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a garantia de fábrica dos veículos, evitando intervenções em componentes estruturais, mecânicos ou internos.

5. Responsabilidades do Licitante

- 5.1. Disponibilizar estrutura adequada para a execução dos serviços de pintura automotiva parcial, localizada preferencialmente no município de Porto Alegre/RS;



5.2. Permitir a entrega e retirada dos veículos diretamente pela contratante, desde que o local dos serviços esteja situado em Porto Alegre, considerando que os veículos estão em plenas condições de rodagem;

5.3. Em caso de necessidade de deslocamento para local fora de Porto Alegre, a contratada será responsável pela logística de transporte, incluindo a retirada dos veículos no local indicado pela contratante e a posterior entrega dos mesmos devidamente pintados;

5.4. Garantir a guarda, segurança e integridade dos veículos durante o período de permanência no local de execução dos serviços;

5.5. Assegurar que os veículos fiquem em área coberta e protegida de intempéries durante todas as etapas do serviço, especialmente nas fases de preparação, pintura e secagem.

6. Prazos e Garantias

- **Prazo de execução:** até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra:
- Descascamento nas áreas pintadas;
- Desbotamento da cor;
- Falhas na aplicação ou defeitos de acabamento nas áreas tratadas.

7. Relação dos Veículos

Nº	Placa	Modelo	Cor
1	JDN4A82	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
2	JDN4A87	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA



3	JDN4B16	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
4	JDN4B47	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
5	JDN4B53	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
6	JDN4B63	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
7	JDN4B64	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
8	JDN4B71	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
9	JDN4B79	I/FIAT TITANO ENDURANCE	CINZA
10	JDN4B80	I/FIAT TITANO ENDURANCE	CINZA
11	JDN4C05	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
12	JDN4C06	I/FIAT TITANO ENDURANCE	CINZA
13	JDN4C14	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
14	JDN4C35	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
15	JDN4C77	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
16	JDN6I55	I/FIAT TITANO VOLCANO	CINZA
17	JDN4A95	I/FIAT TITANO VOLCANO	PRETA
18	JDN4B86	I/FIAT TITANO VOLCANO	PRETA

8. Critérios de Aceitação e Recebimento dos Serviços

8.1. A entrega dos veículos será precedida de inspeção visual conjunta entre a contratante e a contratada, com o preenchimento de checklist técnico e elaboração de relatório fotográfico comparativo, contendo imagens do estado anterior e posterior à pintura parcial.

8.2. Havendo não conformidades, como falhas de cobertura, diferenças de tonalidade, respingos, áreas mal-acabadas ou ausência de uniformidade nas áreas especificadas para pintura, a contratada deverá corrigir integralmente os problemas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a contratante.

8.3. O aceite definitivo dos serviços estará condicionado à aprovação da contratante após a inspeção final, observando a uniformidade visual, o acabamento das áreas pintadas e o cumprimento das especificações técnicas.



9. Fiscalização e Acompanhamento

9.1 A contratante indicará um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar as etapas do serviço, podendo este realizar vistorias presenciais no local de execução, inclusive durante a preparação, aplicação da pintura e acabamento.

9.2 A presença da fiscalização da contratante não exime a contratada da responsabilidade plena pela correta execução dos serviços, bem como pelo cumprimento dos prazos, normas de segurança e exigências técnicas

10. Documentação Exigida

10.1. A contratada deverá apresentar, no ato da devolução de cada veículo, a seguinte documentação:

- Relatório fotográfico comparativo (antes e depois) da pintura parcial executada;
- Checklist técnico assinado pela contratada e pelo fiscal da contratante;
- Declaração formal de que o serviço foi executado conforme os parâmetros do Termo de Referência.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais, estruturais ou funcionais causados aos veículos durante o transporte, guarda e execução dos serviços; 11.2. Manter apólice de seguro vigente para cobertura contra incêndio, roubo, colisão e outros danos enquanto os veículos estiverem sob sua posse;

11.3. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações institucionais e operacionais da frota da contratante, inclusive características e identificação dos veículos;

11.4. Adotar todas as normas de segurança do trabalho e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários, conforme legislação vigente;

11.5. Manter os veículos protegidos de intempéries (sol, chuva, poeira) durante toda a permanência no pátio da contratada, especialmente nas fases de preparação e cura da pintura



12. Possíveis Impactos Ambientais

O processo de pintura automotiva parcial envolve o uso de produtos químicos, como solventes, tintas e vernizes, os quais apresentam potencial de impacto ambiental se descartados de forma inadequada. Assim, a empresa contratada deverá atender integralmente à legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela destinação final correta dos resíduos gerados, conforme as normas técnicas da ABNT e exigências dos órgãos de controle ambiental.

13. Penalidades

13.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos estabelecidos ou das especificações técnicas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência formal;
- Multa pecuniária proporcional ao dano ou atraso;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o poder público.

14. Condições de Pagamento

14.1. O pagamento será realizado exclusivamente após o aceite definitivo dos serviços pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e da documentação comprobatória exigida.



14.2. Havendo apontamentos ou pendências durante a inspeção, os valores poderão ser total ou parcialmente retidos até a regularização dos serviços.

14.3. Não serão aceitas cobranças parciais ou antecipadas por etapas não concluídas ou não aceitas pela fiscalização da contratante.

15. Disposições Finais

15.1. O presente Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital e do contrato administrativo, devendo ser integralmente observado pela contratada.

15.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

15.3. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a cumpri-las integralmente.

Documento assinado digitalmente
 **MARCEL CRISTIANO MARTINS**
Data: 24/06/2025 13:58:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Porto Alegre, 24 de junho de 2025.

SOLDADO PM MARCEL CRISTIANO MARTINS

Documento assinado digitalmente
 **PATRICK SENER**
Data: 24/06/2025 13:42:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1º TENENTE PM PATRICK SENER

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DOS SANTOS ARNALDO DE ALENCAR**
Data: 24/06/2025 13:35:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO DOS SANTOS ARNALDO DE ALENCAR - Maj PM
Chefe da Divisão de Transportes da CM